



(MOD. 9)

Of. Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 334

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar à verba orçamentária 351/8.81.4.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1956.

(Alziro Pozzatti)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Secretário da Prefeitura.